



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA
ATA DE REUNIÃO
CONSELHO DE GESTÃO DO PATRIMÔNIO GENÉTICO - CGEN

Ata da 33ª Reunião Ordinária do Conselho de Gestão do Patrimônio Genético – CGen,
realizada nos dias 24 e 25 de maio de 2023

Ao 24º dia do mês de maio de 2023, na Sede do Ministério do Meio Ambiente, localizada na Esplanada dos Ministérios, Bloco B, 8º Andar, Sala 824, Brasília – DF, às 9:00 horas, iniciou-se a 33ª Reunião Ordinária do Conselho de Gestão do Patrimônio Genético - CGen. Estavam presentes os **Conselheiros**: **Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA)**: Carina Mendonça Pimenta (Titular), Henry Philippe Ibanez de Novion (1º suplente) e José Renato de Barcellos Ferreira (2º suplente); **Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP)**: Antonio Guaraná Mendes (2º suplente); **Ministério da Saúde (MS)**: Daniel César Nunes Cardoso (1º suplente) e Ricardo Antônio Barcelos (2º suplente); **Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA)**: Luís Gustavo Asp Pacheco (1º suplente) e Fábio Silva Macedo (2º suplente); **Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS)**: Márcia Regina de Carvalho Souza Gonçalves Muchagata (Titular); **Ministério da Defesa (MD)**: Paulo Cezar Garcia Brandão (1º suplente); **Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços (MDIC)**: Rafael de Sá Marques (1º suplente) e Klenize Chagas Fávero (2ª suplente); **Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI)**: Leandro Bortolozo Pedron (Titular) e Bruno Cesar Prosdociami Nunes (1º suplente); **Confederação Nacional da Indústria (CNI)**: Mário Augusto de Campos Cardoso (Titular) e Fábio Brasileiro da Silva (2º suplente); **Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil (CNA)**: Marco Antônio Ramos Caminha (1º suplente); **Confederação Nacional da Indústria (CNI)**: Julia Moreira Pupe (1ª suplente); **Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência (SBPC)**: Lorena Carneiro Albernaz (1ª suplente) e Manuela da Silva (2ª suplente); e **Conselho Nacional de Política Indigenista (CNPI)**: Cristiane Gomes Julião - Cristiane Pankararu (Titular). **Justificativa de ausências**: O Ministério da Cultura (**MinC**), o Ministério das Relações Exteriores (**MRE**), o Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar (**MDA**), a Associação Brasileira de Antropologia (**ABA**), a Academia Brasileira de Ciências (**ABC**), o Conselho Nacional dos Povos e Comunidades Tradicionais (**CNPCT**), e o Conselho Nacional de Desenvolvimento Rural Sustentável (**CONDRAF**), apresentaram justificativa para a ausência de seus representantes nessa data. **Secretaria-Executiva do Conselho de Gestão do Patrimônio Genético (SECEX-CGen)**: Ana Luiza Arraes de Alencar Assis, Fernando Araújo dos Santos, Matheus Victor Oliveira Gonçalves, Nilton Reis Batista Júnior, Teresinha de Jesus Oliveira Rocha, Thiago Augusto Zeidan Vilela de Araújo, e Thiago de Sousa Cotrim. **Coordenação da Câmara Setorial das Guardiãs e Guardiões da Biodiversidade (CSG)**: Cristiane Gomes Julião - Cristiane Pankararu (**CNPI**). **Coordenação da Câmara Setorial da Academia (CSA)**: Manuela da Silva (**SBPC**). **Ministério Público Federal (MPF)**: Daniel Luis Dalberto. **Consultoria Jurídica do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (CONJUR/MMA)**: Daniel Otaviano de Melo Ribeiro. **Ouvintes**: A lista dos ouvintes, com a indicação da data em que estiveram presentes, consta do **Anexo I** desta Ata. **CONVOCAÇÃO**: Mensagem eletrônica enviada aos Conselheiros em 15 de maio de 2023, informando aos Conselheiros o *link* para acesso a pauta e aos documentos correlatos à reunião. **I – Abertura da 33ª Reunião Ordinária do CGen**. A Presidência do CGen abriu a reunião saudando e agradecendo a presença de todos. Posteriormente, passou ao próximo item da Pauta. **1. Apresentação de Conselheiros de acordo com o art. 7º do Decreto nº 8.772, de 11 de maio de 2016**. Após realizadas as apresentações dos Conselheiros nomeados pela Portaria nº 458, de 4 de maio de 2023, e pela Portaria nº 499, de 16 de maio de 2023, que alteram a Portaria nº 417, de 24 de março de 2023, a Presidência do Conselho passou ao próximo item da pauta. **II – Instalação dos Trabalhos**. Após a instalação dos trabalhos, foi colocado em discussão o item **2. Leitura e**

Aprovação da Pauta da 33ª Reunião Ordinária do CGen: Foram feitas as alterações solicitadas na Pauta previamente enviada aos Conselheiros; então a Presidência do CGen encaminhou a aprovação da Pauta para votação. Votaram favoravelmente à aprovação da pauta: Carina Mendonça Pimenta (**MMA**); Antonio Guaraná Mendes (**MJSP**); Daniel César Nunes Cardoso (**MS**); Luís Gustavo Asp Pacheco (**MAPA**); Márcia Regina de Carvalho Souza Gonçalves Muchagata (**MDS**); Paulo Cezar Garcia Brandão (**MD**); Rafael de Sá Marques (**MDIC**); Leandro Bortolozo Pedron (**MCTI**); Mário Augusto de Campos Cardoso (**CNI**); Julia Moreira Pupe (**CNI**); Marco Antônio Ramos Caminha (**CNA**); Lorena Carneiro Albernaz (**SBPC**); e Cristiane Gomes Julião - Cristiane Pankararu (**CNPI**). A Pauta foi aprovada com 13 (treze) votos favoráveis, nenhum voto contrário e nenhuma abstenção. A Presidência do CGen iniciou o item seguinte da pauta.

3. Aprovação da Ata da 32ª Reunião Ordinária do CGen: Foram feitas as alterações solicitadas na Ata previamente enviada aos Conselheiros; então a Presidência do CGen encaminhou a aprovação da Ata para votação. Votaram favoravelmente à aprovação da Ata da reunião anterior: Carina Mendonça Pimenta (**MMA**); Antonio Guaraná Mendes (**MJSP**); Daniel César Nunes Cardoso (**MS**); Luís Gustavo Asp Pacheco (**MAPA**); Márcia Regina de Carvalho Souza Gonçalves Muchagata (**MDS**); Paulo Cezar Garcia Brandão (**MD**); Rafael de Sá Marques (**MDIC**); Leandro Bortolozo Pedron (**MCTI**); Mário Augusto de Campos Cardoso (**CNI**); Julia Moreira Pupe (**CNI**); Marco Antônio Ramos Caminha (**CNA**); Lorena Carneiro Albernaz (**SBPC**); e Cristiane Gomes Julião - Cristiane Pankararu (**CNPI**). A Ata da reunião anterior foi aprovada com 13 (treze) votos favoráveis, nenhum voto contrário e nenhuma abstenção. Após finalizada a votação, a Presidência do CGen encaminhou as discussões para o próximo item da pauta. **III – Ordem do Dia.**

4. Análise e deliberação sobre proposta de alteração do calendário de Reuniões Ordinárias do CGen para 2023: Após discussões sobre o calendário sugerido, a Presidência do CGen encaminhou a proposta de calendário à aprovação do Plenário do Conselho. Votaram favoravelmente à aprovação das datas propostas para o calendário de reuniões de 2023: Carina Mendonça Pimenta (**MMA**); Antonio Guaraná Mendes (**MJSP**); Daniel César Nunes Cardoso (**MS**); Luís Gustavo Asp Pacheco (**MAPA**); Márcia Regina de Carvalho Souza Gonçalves Muchagata (**MDS**); Paulo Cezar Garcia Brandão (**MD**); Rafael de Sá Marques (**MDIC**); Leandro Bortolozo Pedron (**MCTI**); Mário Augusto de Campos Cardoso (**CNI**); Julia Moreira Pupe (**CNI**); Marco Antônio Ramos Caminha (**CNA**); Lorena Carneiro Albernaz (**SBPC**); e Cristiane Gomes Julião - Cristiane Pankararu (**CNPI**). O calendário de reuniões ordinárias de 2023 foi aprovado com 13 (treze) votos favoráveis, nenhum voto contrário e nenhuma abstenção; e consta do **Anexo II** desta Ata. A Presidência do CGen passou ao próximo item da pauta. **ITENS SIGILOSOS**

5. Análise e deliberação sobre Recursos de Auto de Infração. 5.1. Requerente: AstraZeneca do Brasil Ltda. - CNPJ: 60.318.797/0001-10) - Processo nº 02001.001427/2011-10 - Auto de Infração nº 717957-D. Relator: Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços (MDIC): Inicialmente, após constatação de que no curso do processo não havia sido formalizada solicitação de tratamento sigiloso, o representante legal da empresa solicitou diretamente ao Plenário do CGen que o processo fosse tratado como sigiloso, e discutido em sessão reservada, pedido acatado pelo Plenário do Conselho. Após a questão de ordem quanto ao tratamento sigiloso do processo, prosseguiram os debates em sessão reservada. Informa-se que a lavratura do Auto de Infração pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama) havia sido fundamentada no art. 82 do Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008, isto é "*Art. 82. Elaborar ou apresentar informação, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso, enganoso ou omissivo, seja nos sistemas oficiais de controle, seja no licenciamento, na concessão florestal ou em qualquer outro procedimento administrativo ambiental*", tendo o Ibama aplicado a seguinte dosimetria: multa mínima, multiplicada por cinco, por se tratar de empresa de grande porte, conforme os critérios da então vigente Instrução Normativa nº 14, de 15 de maio de 2009, resultando em sanção de multa no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais). O processo havia encerrado sua tramitação no âmbito do Ibama, com o indeferimento do pedido de revisão da decisão de 2ª instância administrativa. Contudo, a empresa obteve, no âmbito do Mandado de Segurança nº 5014250-34.2018.4.03.6100, decisão favorável "*(...) para autorizar o processamento e envio da impugnação em tela ao (...) Conselho de Gestão do Patrimônio Genético (CGen), ao qual, então, reitere-se, a incumbir toda a gama de análises de admissibilidade e, se o caso, de mérito (...)*". Portanto, o Ibama enviou o processo à Secretaria-Executiva do CGen, a fim de dar cumprimento à decisão judicial, e posteriormente, o processo foi incluído na Pauta do CGen. Após discussões, a Presidência do CGen encaminhou à apreciação o voto proferido pelo Conselheiro relator, Rafael de Sá Marques (**MDIC**), para conhecer do recurso interposto pela AstraZeneca do Brasil Ltda., e, quanto ao mérito, pela conversão da decisão em diligência para que a Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa, em prazo razoável que

impeça a prescrição da pretensão punitiva, encaminhe resposta aos questionamentos elencados pelo Plenário do CGen acerca do processo de registro do produto acabado objeto deste processo; bem como a aprovação da realização de Reunião Extraordinária do CGen, na data de 20/06/2023, para deliberar exclusivamente sobre este processo, após novo parecer da relatoria, a ser elaborado com base nas informações que forem fornecidas pela Anvisa, a fim de afastar quaisquer dúvidas sobre a materialidade da conduta infracional sancionada no âmbito do Auto de Infração nº 717957-D, de acordo com os autos do Processo nº 02001.001427/2011-10, observado o disposto no inciso VII do § 1º do art. 6º da Lei nº 13.123, de 20 de maio de 2015, no inciso VIII do art. 4º do Decreto nº 8.772, de 11 de maio de 2016, no art. 6º do Decreto nº 5.459, de 07 de junho de 2005, e no Regimento Interno do CGen, anexo à Portaria MMA nº 427, de 29 de setembro de 2016. Acompanharam o voto proferido pelo relator: Carina Mendonça Pimenta (**MMA**); Antonio Guaraná Mendes (**MJSP**); Daniel César Nunes Cardoso (**MS**); Luís Gustavo Asp Pacheco (**MAPA**); Márcia Regina de Carvalho Souza Gonçalves Muchagata (**MDS**); Paulo Cezar Garcia Brandão (**MD**); Klenize Chagas Fávero (**MDIC**); Bruno Cesar Prosdocimi Nunes (**MCTI**); Mário Augusto de Campos Cardoso (**CNI**); Julia Moreira Pupe (**CNI**); Marco Antônio Ramos Caminha (**CNA**); Lorena Carneiro Albernaz (**SBPC**); e Cristiane Gomes Julião - Cristiane Pankararu (**CNPI**). O voto proferido pelo relator foi acatado pelo Plenário do Conselho, por 13 (treze) votos favoráveis, nenhum voto contrário e nenhuma abstenção. A Presidência do CGen passou ao próximo item da pauta. **ITENS NÃO SIGILOSOS 6. Análise e deliberação sobre proposta de Resolução que Estabelece diretrizes para aplicação dos recursos destinados ao Fundo Nacional para a Repartição de Benefícios - FNRB, a título de repartição de benefícios - Processo nº 02000.007515/2023-61:** Após os debates, e realizadas todas as alterações propostas pelo Plenário, a Presidência do CGen encaminhou a aprovação da Resolução que Estabelece diretrizes para aplicação dos recursos destinados ao Fundo Nacional para a Repartição de Benefícios - FNRB, a título de repartição de benefícios à votação. Votaram favoravelmente à aprovação da Resolução: Henry Philippe Ibanez de Novion (**MMA**); Antonio Guaraná Mendes (**MJSP**); Daniel César Nunes Cardoso (**MS**); Fábio Silva Macedo (**MAPA**); Paulo Cezar Garcia Brandão (**MD**); Klenize Chagas Fávero (**MDIC**); Bruno Cesar Prosdocimi Nunes (**MCTI**); Mário Augusto de Campos Cardoso (**CNI**); Julia Moreira Pupe (**CNI**); Marco Antônio Ramos Caminha (**CNA**); Manuela da Silva (**SBPC**); e Cristiane Gomes Julião - Cristiane Pankararu (**CNPI**). A Resolução que Estabelece diretrizes para aplicação dos recursos destinados ao Fundo Nacional para a Repartição de Benefícios - FNRB, a título de repartição de benefícios foi aprovada com 12 (doze) votos favoráveis, nenhum voto contrário e nenhuma abstenção. Conforme disposto no § 1º do art. 19 do Regimento Interno do CGen, o texto integral da Resolução aprovada consta do **Anexo III** desta Ata. A Presidência do CGen passou ao próximo item da pauta. **7. Análise e deliberação sobre proposta de Resolução que cria a "Câmara Setorial das Guardiãs e dos Guardiões da Biodiversidade" - Processo nº 02000.000526/2017-71:** Após os debates, e realizadas todas as alterações propostas pelo Plenário à minuta de Resolução, a Presidência do CGen encaminhou o assunto a votação. Votaram favoravelmente à aprovação da Resolução que cria a Câmara Setorial das Guardiãs e dos Guardiões da Biodiversidade, em caráter permanente, com a atribuição de conduzir discussões técnicas e apresentar propostas de interesse do setor relacionadas à legislação de acesso e repartição de benefícios, nos termos da Lei nº 13.123, de 2015, e do Decreto nº 8.772, de 2016: Henry Philippe Ibanez de Novion (**MMA**); Antonio Guaraná Mendes (**MJSP**); Daniel César Nunes Cardoso (**MS**); Fábio Silva Macedo (**MAPA**); Paulo Cezar Garcia Brandão (**MD**); Klenize Chagas Fávero (**MDIC**); Mário Augusto de Campos Cardoso (**CNI**); Julia Moreira Pupe (**CNI**); Marco Antônio Ramos Caminha (**CNA**); Manuela da Silva (**SBPC**); e Cristiane Gomes Julião - Cristiane Pankararu (**CNPI**). A Resolução que cria a Câmara Setorial das Guardiãs e dos Guardiões da Biodiversidade, em caráter permanente, com a atribuição de (conduzir discussões técnicas e apresentar propostas de interesse do setor relacionadas à legislação de acesso e repartição de benefícios, nos termos da Lei nº 13.123, de 2015, e do Decreto nº 8.772, de 2016) foi aprovada com 11 (onze) votos favoráveis, nenhum voto contrário e nenhuma abstenção. Conforme disposto no §1º do art. 19 do Regimento Interno do CGen, o texto integral da Resolução aprovada consta do **Anexo IV** desta Ata. A Presidência do CGen passou ao próximo item da pauta. **8. Análise e deliberação sobre proposta de Resolução que cria a "Câmara Setorial da Academia" - Processo nº 02000.000527/2017-16:** Após os debates, e realizadas todas as alterações propostas pelo Plenário à minuta de Resolução, a Presidência do CGen encaminhou o assunto a votação. Votaram favoravelmente à aprovação da Resolução que cria a Câmara Setorial da Academia, em caráter permanente, com a atribuição de conduzir discussões técnicas e apresentar propostas de interesse do setor relacionadas à legislação de acesso e repartição de benefícios, nos termos da Lei nº 13.123, de

2015, e do Decreto nº 8.772, de 2016: Carina Mendonça Pimenta (**MMA**); Antonio Guaraná Mendes (**MJSP**); Daniel César Nunes Cardoso (**MS**); Fábio Silva Macedo (**MAPA**); Paulo Cezar Garcia Brandão (**MD**); Klenize Chagas Fávero (**MDIC**); Leandro Bortolozo Pedron (**MCTI**); Mário Augusto de Campos Cardoso (**CNI**); Julia Moreira Pupe (**CNI**); Marco Antônio Ramos Caminha (**CNA**); Lorena Carneiro Albernaz (**SBPC**); e Cristiane Gomes Julião - Cristiane Pankararu (**CNPI**). A Resolução que cria a Câmara Setorial da Academia, em caráter permanente, com a atribuição de conduzir discussões técnicas e apresentar propostas de interesse do setor relacionadas à legislação de acesso e repartição de benefícios, nos termos da Lei nº 13.123, de 2015, e do Decreto nº 8.772, de 2016 foi aprovada com 12 (doze) votos favoráveis, nenhum voto contrário e nenhuma abstenção. Conforme disposto no §1º do art. 19 do Regimento Interno do CGen, o texto integral da Resolução aprovada consta do **Anexo V** desta Ata. A Presidência do CGen passou ao próximo item da pauta. **9. Análise e deliberação sobre proposta de Resolução que cria a "Câmara Setorial das Empresas" - Processo nº 02000.007519/2023-49:** Após os debates, e realizadas todas as alterações propostas pelo Plenário à minuta de Resolução, a Presidência do CGen encaminhou o assunto a votação. Votaram favoravelmente à aprovação da Resolução que cria a Câmara Setorial das Empresas, em caráter permanente, com a atribuição de conduzir discussões técnicas e apresentar propostas de interesse do setor relacionadas à legislação de acesso e repartição de benefícios, nos termos da Lei nº 13.123, de 2015, e do Decreto nº 8.772, de 2016: Henry Philippe Ibanez de Novion (**MMA**); Antonio Guaraná Mendes (**MJSP**); Daniel César Nunes Cardoso (**MS**); Fábio Silva Macedo (**MAPA**); Paulo Cezar Garcia Brandão (**MD**); Klenize Chagas Fávero (**MDIC**); Mário Augusto de Campos Cardoso (**CNI**); Julia Moreira Pupe (**CNI**); Marco Antônio Ramos Caminha (**CNA**); Manuela da Silva (**SBPC**); e Cristiane Gomes Julião - Cristiane Pankararu (**CNPI**). A Resolução que cria a Câmara Setorial das Empresas, em caráter permanente, com a atribuição de conduzir discussões técnicas e apresentar propostas de interesse do setor relacionadas à legislação de acesso e repartição de benefícios, nos termos da Lei nº 13.123, de 2015, e do Decreto nº 8.772, de 2016 foi aprovada com 11 (onze) votos favoráveis, nenhum voto contrário e nenhuma abstenção. Conforme disposto no §1º do art. 19 do Regimento Interno do CGen, o texto integral da Resolução aprovada consta do **Anexo VI** desta Ata. A Presidência do CGen passou ao próximo item da pauta. **10. Análise e deliberação sobre proposta de Resolução que cria a "Câmara Temática sobre Dosimetria dos Autos de Infração, no âmbito da legislação de acesso e repartição de benefícios" - Processo nº 02000.200865/2017-56:** Após os debates, e realizadas todas as alterações propostas pelo Plenário à minuta de Resolução, a Presidência do CGen encaminhou o assunto a votação. Votaram favoravelmente à aprovação da Resolução que cria a Câmara Temática sobre Dosimetria dos Autos de Infração, no âmbito da legislação de acesso e repartição de benefícios, em caráter permanente, com a atribuição de apresentar ao Plenário do CGen propostas de Resoluções sobre a dosimetria dos autos de infração aplicados no âmbito da legislação de acesso e repartição de benefícios, nos termos da Lei nº 13.123, de 2015, e do Decreto nº 8.772, de 2016: Henry Philippe Ibanez de Novion (**MMA**); Antonio Guaraná Mendes (**MJSP**); Daniel César Nunes Cardoso (**MS**); Fábio Silva Macedo (**MAPA**); Paulo Cezar Garcia Brandão (**MD**); Klenize Chagas Fávero (**MDIC**); Bruno Cesar Prosdociami Nunes (**MCTI**); Mário Augusto de Campos Cardoso (**CNI**); Julia Moreira Pupe (**CNI**); Marco Antônio Ramos Caminha (**CNA**); Manuela da Silva (**SBPC**); e Cristiane Gomes Julião - Cristiane Pankararu (**CNPI**). A Resolução que cria a Câmara Temática sobre Dosimetria dos Autos de Infração, no âmbito da legislação de acesso e repartição de benefícios, em caráter permanente, com a atribuição de apresentar ao Plenário do CGen propostas de Resoluções sobre a dosimetria dos autos de infração aplicados no âmbito da legislação de acesso e repartição de benefícios, nos termos da Lei nº 13.123, de 2015, e do Decreto nº 8.772, de 2016 foi aprovada com 12 (doze) votos favoráveis, nenhum voto contrário e nenhuma abstenção. Conforme disposto no §1º do art. 19 do Regimento Interno do CGen, o texto integral da Resolução aprovada consta do **Anexo VII** desta Ata. A Presidência do CGen passou ao próximo item da pauta. **Ao 25º dia do mês de maio de 2023**, na Sede do Ministério do Meio Ambiente, localizada na Esplanada dos Ministérios, Bloco B, 8º Andar, Sala 824, Brasília – DF, às 9:00 horas, iniciou-se o segundo dia de trabalho da 33ª Reunião Ordinária do Conselho de Gestão do Patrimônio Genético - CGen. Estavam presentes os **Conselheiros: Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA):** Carina Mendonça Pimenta (Titular), Henry Philippe Ibanez de Novion (1º suplente) e José Renato de Barcellos Ferreira (2º suplente); **Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP):** Antonio Guaraná Mendes (2º suplente); **Ministério da Saúde (MS):** Daniel César Nunes Cardoso (1º suplente) e Ricardo Antônio Barcelos (2º suplente); **Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA):** Luís Gustavo Asp Pacheco (1º suplente) e Fábio Silva Macedo (2º suplente); **Ministério da Cultura (MinC):** Alana de Fátima

Andrade dos Santos (1ª suplente); **Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS)**: Márcia Regina de Carvalho Souza Gonçalves Muchagata (Titular); **Ministério da Defesa (MD)**: Paulo Cezar Garcia Brandão (1º suplente); **Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços (MDIC)**: Rafael de Sá Marques (1º suplente) e Klenize Chagas Fávero (2ª suplente); **Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI)**: Bruno Cesar Prosdocimi Nunes (1º suplente); **Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar (MDA)**: Zaré Augusto Brum Soares (2ª suplente); **Confederação Nacional da Indústria (CNI)**: Mário Augusto de Campos Cardoso (Titular) e Fábio Brasileiro da Silva (2ªº suplente); **Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil (CNA)**: Marco Antônio Ramos Caminha (1º suplente); **Confederação Nacional da Indústria (CNI)**: Julia Moreira Pupe (1ª suplente); **Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência (SBPC)**: Laila Salmen Espindola Darvenne (Titular) e Manuela da Silva (2ª suplente); e **Conselho Nacional de Política Indigenista (CNPI)**: Cristiane Gomes Julião - Cristiane Pankararu (Titular). **Justificativa de ausências**: O Ministério das Relações Exteriores (**MRE**), a Associação Brasileira de Antropologia (**ABA**), a Academia Brasileira de Ciências (**ABC**), o Conselho Nacional dos Povos e Comunidades Tradicionais (**CNPCT**), e o Conselho Nacional de Desenvolvimento Rural Sustentável (**CONDRAF**), apresentaram justificativa para a ausência de seus representantes nessa data. **Secretaria-Executiva do Conselho de Gestão do Patrimônio Genético (SECEX-CGen)**: Ana Luiza Arraes de Alencar Assis, Fernando Araújo dos Santos, Matheus Victor Oliveira Gonçalves, Nilton Reis Batista Júnior, Teresinha de Jesus Oliveira Rocha, Thiago Augusto Zeidan Vilela de Araújo, e Thiago de Sousa Cotrim. **Coordenação da Câmara Setorial das Guardiãs e dos Guardiões da Biodiversidade (CSG)**: Cristiane Gomes Julião - Cristiane Pankararu (**CNPI**). **Coordenação da Câmara Setorial da Academia (CSA)**: Manuela da Silva (**SBPC**). **Ouvintes**: A lista dos ouvintes, com a indicação da data em que estiveram presentes consta do **Anexo I** desta Ata. Após saudar e agradecer a presença de todos, a Presidência do CGen passou ao próximo item da Pauta. **11. Análise e deliberação sobre proposta de Resolução que cria a Câmara Temática sobre a definição de metodologia para verificação de aquisição de características distintivas próprias" - Processo nº 02000.203974/2017-25**: Após os debates, e realizadas todas as alterações propostas pelo Plenário à minuta de Resolução, a Presidência do CGen encaminhou o assunto a votação. Votaram favoravelmente à aprovação da Resolução que cria a Câmara Temática sobre "Características Distintivas Próprias", em caráter temporário, com a atribuição de apresentar ao Plenário do CGen propostas de Resolução sobre a definição de metodologia para verificação de aquisição de características distintivas próprias no país por populações espontâneas de espécies vegetais ou animais introduzidas no território nacional; e variedade tradicional local ou crioula ou raça localmente adaptada ou crioula: Henry Philippe Ibanez de Novion (**MMA**); Antonio Guaraná Mendes (**MJSP**); Daniel César Nunes Cardoso (**MS**); Luís Gustavo Asp Pacheco (**MAPA**); Alana de Fátima Andrade dos Santos (**MinC**); Márcia Regina de Carvalho Souza Gonçalves Muchagata (**MDS**); Paulo Cezar Garcia Brandão (**MD**); Rafael de Sá Marques (**MDIC**); Bruno Cesar Prosdocimi Nunes (**MCTI**); Zaré Augusto Brum Soares (**MDA**); Mário Augusto de Campos Cardoso (**CNI**); Julia Moreira Pupe (**CNI**); Marco Antônio Ramos Caminha (**CNA**); Laila Salmen Espindola Darvenne (**SBPC**); e Cristiane Gomes Julião - Cristiane Pankararu (**CNPI**). A Resolução que cria a Câmara Temática sobre "Características Distintivas Próprias", em caráter temporário, com a atribuição de apresentar ao Plenário do CGen propostas de Resolução sobre a definição de metodologia para verificação de aquisição de características distintivas próprias no país por populações espontâneas de espécies vegetais ou animais introduzidas no território nacional; e variedade tradicional local ou crioula ou raça localmente adaptada ou crioula foi aprovada com 15 (quinze) votos favoráveis, nenhum voto contrário e nenhuma abstenção. Conforme disposto no §1º do art. 19 do Regimento Interno do CGen, o texto integral da Resolução aprovada consta do **Anexo VIII** desta Ata. A Presidência do CGen passou ao próximo item da pauta. **IV - Assuntos de Ordem Geral. 12. Informes. 12.1. Informe sobre estágio dos Projetos GEF-ABS e GEF-Fitoterápicos**: A Presidência do CGen franqueou a palavra ao Coordenador de Projeto da SecEx/CGen, que informou ao Plenário do Conselho que sobre a situação atual dos projetos: BRA/18/G31 (GEF FITO) e BRA/18/003 (GEF ABS) descrevendo as principais ações executadas, em execução e a serem contratadas. Dentre elas foram destacadas: a revisão do Manual de Operações do Fundo Nacional para a Repartição de Benefícios - FNRB, Capacitações para os setores de fiscalização, pesquisadores e operadores do Direito, Disponibilização de dados de ABS (*access and benefit sharing*, na sigla em inglês) e acessibilidade de informações por meio do site do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima - MMA (portal ABS) – vídeos, conteúdos gerados pelas contendedistas (*pdf/ebook*), dados do SisGen, entre outros. Informou também sobre a aquisição e implantação de sistemas de segurança (*softwares*) para o SisGen, solução de Blindagem Web, avaliação e

laudo técnico do SisGen e o acompanhamento do desenvolvimento de novos módulos e aprimoramento geral do SisGen. Atualização do Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado com novas funcionalidades para que possa atender às demandas de todos os públicos usuários. Destacou ainda que estão sendo implementados os Protocolos Comunitários na RESEX Arapixi (bioma Amazônia); Povo Xukuru, região da Boa Vista - PE (bioma Caatinga); Mulheres extrativistas da região do Alto Rio Araguari - PA (bioma Amazônia); Cooperativa Sertão Veredas - MG (bioma Cerrado); e Comunidade Quilombola Cangula - BA (bioma Mata Atlântica). Informou ainda que foram selecionadas 16 Organização Sociais em chamada pública e cada organização assinará Acordo de Subvenção no montante de US\$ 50.000,00 (cinquenta mil dólares). Os recursos aportados via Acordos de Subvenção, serão geridos pelas organizações de base e poderão ser utilizados para aquisição de maquinário e equipamentos para promover a produção e o extrativismo sustentáveis de plantas medicinais nativas brasileiras, além de outras atividades de fortalecimento e qualificação da produção nos Arranjos Produtivos Locais (APLs). Aos beneficiários nos APLs também será prestada assessoria técnica para elaboração e implementação de plano de autocertificação agroecológica e/ou orgânica da produção de plantas medicinais. Ademais, os selecionados receberão assessoria técnica para o desenvolvimento de planos de ação com os detentores de conhecimento tradicional associado (CTA) e demais atores envolvidos, para fortalecer as cadeias de valor, fomentar e desenvolver vínculos entre as organizações e mercados promissores, assegurando, ao mesmo tempo, a melhor repartição de benefícios e sustentabilidade do uso de recursos. Por fim informou que as intervenções do Projeto trabalham para assegurar a sustentabilidade ecológica, inclusão social, equilíbrio regional entre biomas, repartição justa de benefícios e salvaguardas socioambientais e de gênero. Como resultado, espera-se testar e adaptar métodos de fortalecimento de cadeias de valor de fitoterápicos e criar um modelo de produção de produtos medicinais fitoterápicos, em bases sustentáveis, que priorize as espécies nativas brasileiras.

12.2. Informe sobre o Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado - SisGen: Inicialmente, a Presidência do CGen informou ao Plenário do Conselho sobre os avanços nas negociações para celebração de Acordos de Cooperação Técnica (ACTs) com o Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro (JBRJ) e o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio) com o intuito de que possam auxiliar as instituições estrangeiras a cumprirem o requisito regulatório da associação com instituição brasileira de pesquisa científica e tecnológica para fins de cadastro das atividades de acesso no SisGen. A Presidência informou ainda que as tratativas com o JBRJ estavam em um estágio mais avançado e destacou que a intenção é contar com uma rede de instituições públicas parceiras para atender a essa demanda de associação. Posteriormente, informou de maneira breve sobre as melhorias e atualizações incorporadas ao SisGen e franqueou a palavra ao Coordenador de Apoio ao SisGen da SecEx/CGen, para que fizesse uma exposição mais detalhada. O Coordenador de Apoio ao SisGen informou sobre a contratação de duas consultorias: uma para levantar demandas específicas junto aos públicos do setor acadêmico do setor empresarial, bem como de povos indígenas, povos e comunidades tradicionais e agricultores familiares quanto às melhorias que entendem necessárias sejam também incorporadas ao SisGen; e outra para auxiliar na implementação dessas melhorias e novas funcionalidades ao SisGen. A Presidência do CGen informou sobre a expectativa de se utilizar o Programa Startup gov.br para auxiliar no desenvolvimento das novas funcionalidades e na implementação de melhorias ao SisGen, uma vez que uma das ações desse programa é a disponibilização de equipes para apoiar e acelerar projetos estratégicos de transformação digital do governo federal. O Conselheiro Daniel César Nunes Cardoso (**MS**) e as Conselheiras Laila Salmen Espindola Darvenne (**SBPC**) e Manuela da Silva (**SBPC**) destacaram a necessidade de uma estratégia de comunicação mais eficiente, para melhor divulgação das ações, que alcance e impacte os públicos-alvo do SisGen. Destacou-se também a necessidade de implementar a funcionalidade de interoperabilidade do SisGen com outros diferentes sistemas de informação. O Conselheiro Daniel César Nunes Cardoso (**MS**) afirmou que seria interessante a promoção de simulações de preenchimento, para que todos se apropriassem do SisGen. O Coordenador de Apoio ao SisGen informou sobre a existência do ambiente de treinamento, destacando que este ainda necessita ser atualizado para incorporar as cerca de 320 melhorias feitas ao SisGen até o momento, para que possa ser um espelho do SisGen oficial, atualização que deve ser concluída até a próxima Reunião Ordinária do CGen, agendada para agosto. A Conselheira Cristiane Gomes Julião - Cristiane Pankararu (**CNPI**) afirmou que seria interessante realizar uma oficina de um ou dois dias com representantes de cada um dos setores (acadêmico, empresarial, povos indígenas, povos e comunidades

tradicionais e agricultores familiares) para que todos compreendessem melhor o SisGen. A Presidência do CGen passou ao próximo item da pauta. **12.3. Informe sobre as ações de capacitação realizadas pela equipe da Secretaria-Executiva do CGen:** A Presidência do CGen franqueou a palavra a Coordenadora-Geral da SecEx/CGen, que informou ao Plenário do Conselho sobre as iniciativas de capacitação, destacadamente os cursos de Educação à Distância (EaD) sobre acesso e repartição de benefícios, especificando que será realizado um curso geral e cursos destinados a setores específicos (fiscalização, acadêmico, operadores de direito, povos indígenas, povos e comunidades tradicionais e agricultores familiares), que serão apoiados pelos Projetos GEF. Destacou ainda que dentre os materiais elaborados para os cursos incluem manuais, cartilhas e vídeos explicativos. A Coordenadora-Geral da SecEx/CGen informou também sobre as iniciativas relacionadas à certificação agroecológica, planos de negócios e negociação relacionada a agenda de acesso e repartição de benefícios, que incluem tanto as ações relacionadas ao consentimento prévio informado quanto aos Acordos de Repartição de Benefícios (ARBs). Finalizou sua fala destacando as oficinas regionais e a oficina nacional presenciais para o público dos guardiões da biodiversidade a serem realizadas ao longo do ano, conforme a seguinte programação: Oficina do Sudeste (13 a 15 de junho, em Belo Horizonte), Oficina do Nordeste (18 a 20 de julho, em Recife), Oficina do Centro-Oeste (8 a 10 de agosto, em Cuiabá), Oficina do Sul (12 a 14 de setembro, em Curitiba), Oficina do Norte (3 a 5 de outubro, em Belém) e a Oficina Nacional (27 de novembro a 1º de dezembro, em Brasília). A Presidência do CGen passou ao próximo item da pauta **12.4. Informes da Coordenação da Câmara Setorial da Academia (CSA):** A Coordenação da Câmara Setorial da Academia (CSA), exercida pela representação institucional da Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência (SPBC) no CGen, informou ao Plenário do Conselho sobre a questão da associação de instituição estrangeira com instituição brasileira de pesquisa científica e tecnológica para fins de cadastro das atividades de acesso no SisGen que, após os avanços alcançados pelo Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima com o JBRJ e ICMBio nessa questão, requer ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI) que envolva Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia (IBICT), o Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia (INPA) e o Museu Paraense Emílio Goeldi (MPEG), instituições vinculadas ao MCTI, na rede de instituições de apoio mencionada pela Presidência do CGen, para auxiliar na resolução dessa questão. Quanto às atividades do Grupo de Trabalho SisGen/Academia (GT SisGen/Academia), informou que os representantes do setor acadêmico realizarão o levantamento de informações de outros sistemas e plataformas que sejam de interesse para a integração com o SisGen, relatando ainda que será convidado representante do MCTI para integrar este GT. Com relação às atividades do Grupo de Trabalho de Capacitação, relacionado ao Projeto GEF/ABS, informou que está sendo elaborados conteúdos, e que estes tem que ser específicos para atingir o público-alvo, isto é, o setor acadêmico. Posteriormente, tratando do tema da exigência de autorização prévia, de que trata o art. 13 da Lei nº 13.123, de 2015, conforme regulamentada pelo art. 27 do Decreto nº 8.772, de 2016, informou que será realizada uma reunião extraordinária com representantes da Câmara Setorial da Academia (CSA), do Conselho de Defesa Nacional (CDN), do Comando da Marinha, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), para entendimentos. Em seguida comentou sobre os pedidos de credenciamento de instituição mantenedora de coleção *ex situ* que a Câmara Setorial da Academia poderá ajudar a avaliar e "limpar" a base de dados constante do SisGen dos registros impróprios. Posteriormente, informou sobre a realização do 1º Simpósio de Acesso ao Patrimônio Genético e Conhecimento Tradicional Associado, realizado em 2019, na cidade do Rio de Janeiro, relatando as decisões de que o simpósio seria itinerante e realizado por biomas, portanto o bioma Mata Atlântica já havia sido contemplado. Posteriormente, informou sobre a programação do 2º Simpósio de Acesso ao Patrimônio Genético e Conhecimento Tradicional Associado, destacando que a organização deverá envolver os quatro setores representados no Conselho, isto é, setor acadêmico, setor empresarial, povos indígenas, povos e comunidades tradicionais e agricultores familiares e Administração Pública Federal. Informou que a realização do simpósio está prevista para o segundo semestre de 2024, em Brasília, como representante do bioma Cerrado, na Universidade de Brasília (UnB). Após a exposição da Coordenação da Câmara Setorial da Academia (CSA), a Presidência do CGen passou ao próximo item da pauta. **12.5. Informes da Coordenação da Câmara Setorial das Guardiãs e dos Guardiões da Biodiversidade (CSG):** A Coordenação da Câmara Setorial das Guardiãs e dos Guardiões da Biodiversidade (CSG), exercida pela representação institucional do Conselho Nacional de Política Indigenista (CNPI) no CGen, informou ao Plenário do Conselho sobre as dificuldades enfrentadas anteriormente para se obter informações sobre os Projetos GEF, de modo que a participação mais efetiva

dos representantes das guardiãs e guardiões da biodiversidade nesses projetos se deu apenas a partir de junho de 2022. Destacou a necessidade de que sejam realizados esforços para a elaboração dos protocolos bioculturais e que os cursos de Educação a Distância (EaD) sejam elaborados de maneira que os guardiões possam associar suas linguagens e compreender. Complementou essa afirmação relatando que tem buscado articular com as outras instituições representantes dos guardiões no CGen para auxiliar a desmistificar que o espaço do CGen é inacessível ou inatingível, por ser exclusivamente legal, técnico e formal, de modo que as guardiãs e os guardiões da biodiversidade pertencem a este espaço e devem participar dele, pois serão ouvidos e respeitados. Após a exposição da Coordenação da Câmara Setorial das Guardiãs e dos Guardiões da Biodiversidade (CSG), a Presidência do CGen passou ao próximo item da pauta. **12.6. Informes sobre Repartição de Benefícios:** A Presidência do CGen informou ao Plenário do Conselho sobre a decisão do Comitê-Gestor do Fundo Nacional para a Repartição de Benefícios (CG-FNRB) de realizar uma Oficina para discussão do modelo lógico de funcionamento do Fundo, a fim de gerar os elementos necessários para a elaboração do Manual de Operações. Posteriormente, informou sobre a decisão de que o Manual possa ser aprovado em etapas, de modo que a expectativa é de que seja aprovada a primeira etapa na próxima reunião do CG-FNRB, permitindo que se tenha o mínimo necessário para que o Fundo possa ser de fato implementado. A Presidência do CGen informou ainda que o Departamento de Fundos e Recursos Externos do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (DFRE/MMA) tem sido parceiros, participando das reuniões do CG-FNRB e divulgando o FNRB tanto internamente quanto externamente ao MMA, considerando que uma das fontes de receita do Fundo são recursos financeiros de origem externa. Posteriormente, informou que futuramente os informes serão não sobre a estruturação do FNRB, mas sobre a execução dos recursos, projetos aprovados, público beneficiário e outros indicadores de resultados. A Presidência do CGen passou ao próximo item da pauta. **13. Palavra Aberta aos Conselheiros.** O Conselheiro Daniel César Nunes Cardoso (**MS**) informou que serão indicados novos representantes para a Composição das Câmaras Setoriais, adiantando a indicação da Sra. Marina Elisa Singarete para Câmara Setorial da Academia e do Sr. Roberto Domingos Taufick para a Câmara Setorial das Empresas. Posteriormente, registrou uma saudação ao Dia da África, lembrando que os descendentes de africanos contribuem para a manutenção da biodiversidade, especialmente em áreas urbanas, com os territórios de matriz africana, e da importância de considerar nas discussões relacionadas ao tema de acesso e repartição de benefícios a inclusão da discussão sobre cultura africana no Brasil nos dias de hoje. A Conselheira Manuela da Silva (**SBPC**) informou sobre o Webinário "Política Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos Revisitada" a ser realizado nos dias 29 a 31 de maio de 2023. O Conselheiro José Renato de Barcellos Ferreira (**MMA**) informou que foram celebrados 10 Acordos de Repartição de Benefícios na modalidade Não Monetária (ARBS-NM), cujos extratos já haviam sido publicados no Diário Oficial da União, destacando que os valores dos projetos não poderiam ser divulgados pois os usuários haviam solicitado sigilo para essa informação. A Presidência do CGen lembrou ao Plenário do Conselho sobre a aprovação da Reunião Extraordinária, agendada para o dia 20 de junho, reforçando a importância de que os representantes ou seus suplentes estejam presentes na data. **14. Encerramento dos trabalhos.** A Presidência do CGen declarou encerrada a 33ª Reunião Ordinária do CGen.

O Analista Ambiental (Thiago Augusto Zeidan Vilela de Araújo) (DPG/SBC/MMA) lavrou a presente Ata, conforme a gravação e transcrição desta 33ª Reunião Ordinária.

Brasília, 2 de junho de 2023.

HENRY P.I. DE NOVION

Secretário-Executivo

Conselho de Gestão do Patrimônio Genético

CARINA M. PIMENTA

Presidente

Conselho de Gestão do Patrimônio Genético

ANEXO I

Lista dos ouvintes da reunião

Dia 24/05/2023: Associação Brasileira de Bioinovação - ABBI: Luiza Ribeiro; **Ambiente Global Consultoria em Sustentabilidade - Ambiente Global:** Lilian Massini Mozini; **Beraca Ingredientes Naturais S.A. / Clariant - Beraca/Clariant:** Barbara Fellows Dourado; **Boticário Produtos de Beleza Ltda. - O Boticário:** Larissa Chromiec; **Danemman Siemsen Advogados Associados - Danemman Siemsen:** Pedro Henrique B. de Figueiredo; **Felsberg Advogados:** Erica Ferrer Santos; **Fialdini Einsfeld Advogados:** Thiago Albigliante; **Fundação Nacional dos Povos Indígenas - FUNAI:** Maira Smith e Simone V. Campos; **Grupo FarmaBrasil:** Adriana Diaféria e Reginaldo B. Arcuri; **GSS Carbono e Bioinovação - GSS:** Francine Leal, Giovanna Gruber e Mariana Barreto; **Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - Ibama:** Isaque Medeiros Siqueira e Mário P. S. Neto; **L'Oréal Brasil:** Eloá Protasio Berg; **Marinello Advogados:** Bárbara Veiga; **Mattos Filho, Veiga Filho, Marrei Jr. e Quiroga Advogados - Mattos Filho:** Ythallo Antony Melo Alves; **Ministério da Agricultura e Pecuária - MAPA:** Fabrício S. Santos; **Ministério da Cultura - MinC:** Giselle Dupin; **Ministério da Saúde - MS:** Adriana S. Oliveira e Marina Singarete; **Nascimento e Mourão Sociedade de Advogados - Nascimento e Mourão:** João Emmanuel C. Lima; **Natura Cosméticos S.A. - Natura:** Ana Viana; **Patri Políticas Públicas & Public Affairs Ltda. - PATRI:** Victor Marinho Lima; **Sindicato da Indústria de Produtos Farmacêuticos - Sindusfarma:** Diego Xavier da Silva; **Sociedade Botânica do Brasil - SBB:** Priscila Oliveira Rosa; **Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência - SBPC:** Lorena Carmen; **Tozzini Freire Advogados:** Bianca Antacli e Rafaela Santiago; e **Trench, Rossi e Watanabe Advogados:** Letícia F. Rousseau.

Dia 25/05/2023: Associação Brasileira de Antropologia - ABA: Eduardo Di Deus; **Ambiente Global Consultoria em Sustentabilidade - Ambiente Global:** Lilian Massini Mozini; **Beraca Ingredientes Naturais S.A. / Clariant - Beraca/Clariant:** Barbara Fellows Dourado; **Boticário Produtos de Beleza Ltda. - O Boticário:** Larissa Chromiec; **Danemman Siemsen Advogados Associados - Danemman Siemsen:** Pedro Henrique B. de Figueiredo; **Felsberg Advogados:** Erica Ferrer Santos; **Fundação Nacional dos Povos Indígenas - FUNAI:** Maira Smith e Simone V. Campos; **Grupo FarmaBrasil:** Adriana Diaféria e Reginaldo B. Arcuri; **GSS Carbono e Bioinovação - GSS:** Francine Leal, Giovanna Gruber e Mariana Barreto; **L'Oréal Brasil:** Eloá Protasio Berg; **Marinello Advogados:** Bárbara Veiga; **Ministério da Agricultura e Pecuária - MAPA:** Fabrício S. Santos; **Ministério da Saúde - MS:** Adriana S. Oliveira e Marina Singarete; **Nascimento e Mourão Sociedade de Advogados - Nascimento e Mourão:** João Emmanuel C. Lima; **Natura Cosméticos S.A. - Natura:** Ana Viana; **Sindicato da Indústria de Produtos Farmacêuticos - Sindusfarma:** Diego Xavier da Silva; **Sociedade Botânica do Brasil - SBB:** Priscila Oliveira Rosa; e **Trench, Rossi e Watanabe Advogados:** Letícia F. Rousseau.

ANEXO II

CALENDÁRIO DE REUNIÕES ORDINÁRIAS DO CGEN PARA 2023

	Mês	Datas	Dias da semana
34ª Reunião Ordinária	Agosto	23 e 24	quarta e quinta

35ª Reunião Ordinária

Outubro

18 e 19

quarta e quinta

ANEXO III**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA
CONSELHO DE GESTÃO DO PATRIMÔNIO GENÉTICO****RESOLUÇÃO CGEN Nº 34, DE 24 DE MAIO DE 2023**

Estabelece diretrizes para aplicação dos recursos destinados ao Fundo Nacional para a Repartição de Benefícios - FNRB, a título de repartição de benefícios.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PATRIMÔNIO GENÉTICO - CGen, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 13.123, de 20 de maio de 2015, e o Decreto nº 8.772, de 11 de maio de 2016, e tendo em vista o disposto no seu Regimento Interno, anexo à Portaria MMA nº 427, de 29 de setembro de 2016, e o que consta do processo nº 02000.007515/2023-61, resolve:

Art. 1º Estabelecer diretrizes para aplicação dos recursos destinados ao Fundo Nacional para a Repartição de Benefícios - FNRB, a título de repartição de benefícios.

Art. 2º Além dos conceitos e das definições constantes da Lei nº 13.123, de 2015, e seus regulamentos, consideram-se para os fins desta Resolução:

I – aplicação de recursos – os limites de empenho das disponibilidades do FNRB, a título de repartição de benefícios; e

II – reserva técnica – reserva mínima de liquidez das disponibilidades do FNRB, destinada ao cumprimento das obrigações legais do FNRB.

Art. 3º As diretrizes para aplicação dos recursos destinados ao FNRB, a título de repartição de benefícios, são:

I – a instituição de reserva técnica para atender as obrigações do disposto no § 5º do Art. 97 e do inciso II do Parágrafo único do art. 101 do Decreto nº 8.772, de 2016; e que

II - a aplicação dos recursos deverá atender ao disposto no **caput** do art. 101 do Decreto nº 8.772, de 2016.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor no primeiro dia útil do mês seguinte à data de sua publicação.

CARINA M. PIMENTA

Presidente

Conselho de Gestão do Patrimônio Genético

ANEXO IV



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA
CONSELHO DE GESTÃO DO PATRIMÔNIO GENÉTICO**

RESOLUÇÃO CGEN Nº 35, DE 24 DE MAIO DE 2023

Cria a “Câmara Setorial das Guardiãs e dos Guardiões da Biodiversidade”.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PATRIMÔNIO GENÉTICO - CGen, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 13.123, de 20 de maio de 2015, e o Decreto nº 8.772, de 11 de maio de 2016, e tendo em vista o disposto no seu Regimento Interno, anexo à Portaria MMA nº 427, de 29 de setembro de 2016, e o que consta do processo nº 02000.000526/2017-71, resolve:

Art. 1º Criar a “Câmara Setorial das Guardiãs e dos Guardiões da Biodiversidade”, em caráter permanente, para conduzir discussões técnicas e apresentar propostas de interesse do setor relacionadas à legislação de acesso e repartição de benefícios, nos termos da Lei nº 13.123, de 2015, e do Decreto nº 8.772, de 2016.

Art. 2º A Câmara Setorial das Guardiãs e dos Guardiões da Biodiversidade será composta por doze membros, sendo seis indicados pelos conselheiros do Plenário do CGen representantes das populações indígenas, comunidades tradicionais e agricultores tradicionais e seis indicados pelos conselheiros do Plenário do CGen representantes de órgãos e entidades da Administração Pública Federal.

§ 1º As indicações de que trata o **caput** serão feitas da seguinte forma:

I - duas pelo representante do Conselho Nacional dos Povos e Comunidades Tradicionais - CNPCT;

II - duas pelo representante do Conselho Nacional de Desenvolvimento Rural Sustentável - Condraf;

III - duas pelo representante do Conselho Nacional de Política Indigenista - CNPI;

IV - duas pelo representante do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima, sendo uma delas de servidor(a) do Ministério dos Povos Indígenas ou de sua entidade vinculada;

V - duas pelo representante do Ministério da Cultura, sendo uma delas de servidor(a) do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - Iphan;

VI - uma pelo representante do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome; e

VII - uma pelo representante do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar.

§ 2º As indicações deverão seguir o modelo anexo.

Art. 3º Os membros da Câmara Setorial das Guardiãs e dos Guardiões da Biodiversidade exercerão a representação pelo prazo de quatro anos, podendo haver recondução.

Parágrafo único. Nova indicação para composição da Câmara Setorial poderá ser feita a qualquer tempo pelos Conselheiros de que trata o art. 2º.

Art. 4º A Coordenação da Câmara Setorial das Guardiãs e dos Guardiões da Biodiversidade será exercida, durante o prazo de que trata o **caput** do art. 3º, por uma das seguintes representações institucionais:

I - Conselho Nacional de Política Indigenista - CNPI;

II - Conselho Nacional de Desenvolvimento Rural Sustentável - Condraf; e

III - Conselho Nacional dos Povos e Comunidades Tradicionais - CNPCT.

Art. 5º Ficam convalidados os atos praticados pela Câmara Setorial das Guardiãs e dos Guardiões da Biodiversidade durante o período em que o tempo de representação de qualquer de seus integrantes esteve expirado.

Art. 6º Ficam revogadas:

I - a Deliberação CGen nº 4, de 21 de março de 2017;

II - a Deliberação CGen nº 62, de 25 de agosto de 2021; e

III - a Resolução CGen nº 33, de 28 de março de 2023.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor no primeiro dia útil do mês seguinte à data de sua publicação.

CARINA M. PIMENTA

Presidente

Conselho de Gestão do Patrimônio Genético

ANEXO

Conselheiro que indicou	Nome do indicado	Contatos (telefone e e-mail)	Qualificações (formação, atuação ou notório saber)	Informações adicionais

ANEXO V



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA
CONSELHO DE GESTÃO DO PATRIMÔNIO GENÉTICO**

RESOLUÇÃO CGEN Nº 36, DE 24 DE MAIO DE 2023

Cria a “Câmara Setorial da Academia”.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PATRIMÔNIO GENÉTICO - CGen, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 13.123, de 20 de maio de 2015, e o Decreto nº 8.772, de 11 de maio de 2016, e tendo em vista o disposto no seu Regimento Interno, anexo à Portaria MMA nº 427, de 29 de setembro de 2016, e o que consta do processo nº 02000.000527/2017-16, resolve:

Art. 1º Criar a “Câmara Setorial da Academia”, em caráter permanente, para conduzir discussões técnicas e apresentar propostas de interesse do setor relacionadas à legislação de acesso e repartição de benefícios, nos termos da Lei nº 13.123, de 2015, e do Decreto nº 8.772, de 2016.

Art. 2º A Câmara Setorial da Academia será composta por doze membros, sendo seis indicados pelos conselheiros do Plenário do CGen representantes do setor acadêmico e seis indicados pelos conselheiros do Plenário do CGen representantes de órgãos e entidades da Administração Pública Federal.

§ 1º As indicações de que trata o **caput** serão feitas da seguinte forma:

I - duas pelo representante da Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência - SBPC;

II - duas pelo representante da Associação Brasileira de Antropologia - ABA;

III - duas pelo representante da Academia Brasileira de Ciências - ABC;

IV - duas pelo representante do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima, sendo uma delas de servidor(a) do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - Ibama;

V - uma pelo representante do Ministério da Cultura, sendo esta de servidor(a) do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - Iphan;

VI - uma pelo representante do Ministério da Saúde;

VII - uma pelo representante do Ministério da Agricultura e Pecuária; e

VIII - uma pelo representante do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação.

§ 2º As indicações deverão seguir o modelo anexo.

Art. 3º Os membros da Câmara Setorial da Academia exercerão a representação pelo prazo de quatro anos, podendo haver recondução.

Parágrafo único. Nova indicação para composição da Câmara Setorial poderá ser feita a qualquer tempo pelos Conselheiros de que trata o art. 2º.

Art. 4º A Coordenação da Câmara Setorial da Academia será exercida, durante o prazo de que trata o **caput** do art. 3º, por uma das seguintes representações institucionais:

I - Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência - SBPC;

II - Associação Brasileira de Antropologia - ABA; e

III - Academia Brasileira de Ciências - ABC.

Art. 5º Ficam convalidados os atos praticados pela Câmara Setorial da Academia durante o período em que o tempo de representação de qualquer de seus integrantes esteve expirado.

Art. 6º Ficam revogadas:

I - a Deliberação CGen nº 5, de 21 de março de 2017; e

II - a Deliberação CGen nº 56, de 2 de outubro de 2019.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor no primeiro dia útil do mês seguinte à data de sua publicação.

CARINA M. PIMENTA

Presidente

Conselho de Gestão do Patrimônio Genético

ANEXO

Conselheiro que indicou	Nome do indicado	Contatos (telefone e e-mail)	Qualificações (formação, atuação ou notório saber)	Informações adicionais

ANEXO VI**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA
CONSELHO DE GESTÃO DO PATRIMÔNIO GENÉTICO****RESOLUÇÃO CGEN Nº 37, DE 24 DE MAIO DE 2023**

Cria a “Câmara Setorial das Empresas”.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PATRIMÔNIO GENÉTICO - CGen, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 13.123, de 20 de maio de 2015, e o Decreto nº 8.772, de 11 de maio de 2016, e tendo em vista o disposto no seu Regimento Interno, anexo à Portaria MMA nº 427, de 29 de setembro de 2016, e o que consta do processo nº 02000.007519/2023-49, resolve:

Art. 1º Criar a “Câmara Setorial das Empresas”, em caráter permanente, para conduzir discussões técnicas e apresentar propostas de interesse do setor relacionadas à legislação de acesso e repartição de benefícios, nos termos da Lei nº 13.123, de 2015, e do Decreto nº 8.772, de 2016.

Art. 2º A Câmara Setorial das Empresas será composta por doze membros, sendo seis indicados pelos conselheiros do Plenário do CGen representantes do setor empresarial e seis indicados pelos conselheiros do Plenário do CGen representantes de órgãos e entidades da Administração Pública Federal.

§ 1º As indicações de que trata o **caput** serão feitas da seguinte forma:

I - cinco pelo representante da Confederação Nacional da Indústria - CNI;

II - uma pelo representante da Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA;

III - uma pelo representante do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima;

IV - uma pelo representante do Ministério da Saúde;

V - uma pelo representante do Ministério das Relações Exteriores;

VI - uma pelo representante do Ministério da Agricultura e Pecuária;

VII - uma pelo representante do Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços; e

VIII - uma pelo representante do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação.

§ 2º As indicações deverão seguir o modelo anexo.

Art. 3º Os membros da Câmara Setorial das Empresas exercerão a representação pelo prazo de quatro anos, podendo haver recondução.

Parágrafo único. Nova indicação para composição da Câmara Setorial poderá ser feita a qualquer tempo pelos Conselheiros de que trata o art. 2º.

Art. 4º A Coordenação da Câmara Setorial das Empresas será exercida, durante o prazo de que trata o **caput** do art. 3º, por uma das seguintes representações institucionais:

I - Confederação Nacional da Indústria - CNI; e

II - Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor no primeiro dia útil do mês seguinte à data de sua publicação.

CARINA M. PIMENTA

Presidente

Conselho de Gestão do Patrimônio Genético

ANEXO

Conselheiro que indicou	Nome do indicado	Contatos (telefone e e-mail)	Qualificações (formação, atuação ou notório saber)	Informações adicionais

ANEXO VII



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA
CONSELHO DE GESTÃO DO PATRIMÔNIO GENÉTICO**

RESOLUÇÃO CGEN Nº 38, DE 24 DE MAIO DE 2023

Cria a “Câmara Temática sobre Dosimetria dos Autos de Infração”.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PATRIMÔNIO GENÉTICO - CGen, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 13.123, de 20 de maio de 2015, e o Decreto nº 8.772, de 11 de maio de 2016, e tendo em vista o disposto no seu Regimento Interno, anexo à Portaria MMA nº 427, de 29 de setembro de 2016, e o que consta do processo nº 02000.200865/2017-57, resolve:

Art. 1º Criar a “Câmara Temática sobre Dosimetria dos Autos de Infração”, em caráter permanente, com a atribuição de apresentar ao Plenário do CGen propostas de Resoluções sobre a dosimetria dos autos de infração aplicados no âmbito da legislação de acesso e repartição de benefícios, nos termos da Lei nº 13.123, de 2015, e do Decreto nº 8.772, de 2016.

Art. 2º A Câmara Temática sobre Dosimetria dos Autos de Infração será composta por doze membros, sendo seis indicados pelos conselheiros do Plenário do CGen representantes de órgãos e entidades da Administração Pública Federal, três indicados por conselheiros do Plenário do CGen representantes do setor usuário, e três indicados pelos conselheiros do Plenário do CGen representantes de provedores de conhecimentos tradicionais associados.

§ 1º As indicações de que trata o **caput** serão feitas da seguinte forma:

I - uma pelo representante do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima;

II - uma pelo representante do Ministério da Justiça e Segurança Pública, sendo esta de servidor(a) do Ministério dos Povos Indígenas ou de sua entidade vinculada;

III - uma pelo representante do Ministério da Agricultura e Pecuária;

IV - uma pelo representante do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome;

V - uma pelo representante do Ministério da Defesa;

VI - uma pelo representante do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação;

VII - uma pelo representante da Confederação Nacional da Indústria - CNI, de que trata a alínea 'a' do inciso II do art. 7º do Decreto nº 8.772, de 2016;

VIII - uma pelo representante da Confederação Nacional da Indústria - CNI, de que trata a alínea 'c' do inciso II do art. 7º do Decreto nº 8.772, de 2016;

IX - uma pelo representante da Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência - SBPC;

X - uma pelo representante do Conselho Nacional de Povos e Comunidades Tradicionais - CNPCT;

XI - uma pelo representante do Conselho Nacional de Desenvolvimento Rural Sustentável - Condraf; e

XII – uma pelo representante do Conselho Nacional de Política Indigenista - CNPI.

§ 2º As indicações deverão seguir o modelo anexo.

Art. 3º Os membros da Câmara Temática sobre Dosimetria dos Autos de Infração exercerão a representação pelo prazo de quatro anos, podendo haver recondução.

Parágrafo único. Nova indicação para composição da Câmara Temática poderá ser feita a qualquer tempo pelos Conselheiros de que trata o art. 2º.

Art. 4º A Coordenação da Câmara Temática sobre Dosimetria dos Autos de Infração será exercida pela representação institucional do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor no primeiro dia útil do mês seguinte à data de sua publicação.

CARINA M. PIMENTA

Presidente

Conselho de Gestão do Patrimônio Genético

ANEXO

Conselheiro que indicou	Nome do indicado	Contatos (telefone e e-mail)	Qualificações (formação, atuação ou notório saber)	Informações adicionais

ANEXO VIII



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA
CONSELHO DE GESTÃO DO PATRIMÔNIO GENÉTICO**

RESOLUÇÃO CGEN Nº 39, DE 25 DE MAIO DE 2023

Cria a “Câmara Temática sobre Características Distintivas Próprias”.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PATRIMÔNIO GENÉTICO - CGen, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 13.123, de 20 de maio de 2015, e o Decreto nº 8.772, de 11 de maio de 2016, e tendo em vista o disposto no seu Regimento Interno, anexo à Portaria MMA nº 427, de 29 de setembro de 2016, e o que consta do processo nº 02000.203974/2017-25, resolve:

Art. 1º Criar a “Câmara Temática sobre Características Distintivas Próprias”, em caráter temporário, com a atribuição de apresentar ao Plenário do CGen propostas de Resolução sobre a definição de metodologia para verificação de aquisição de características distintivas próprias no país por:

I - populações espontâneas de espécies vegetais ou animais introduzidas no território nacional; e

II - variedade tradicional local ou crioula ou raça localmente adaptada ou crioula.

Art. 2º A Câmara Temática sobre Características Distintivas Próprias terá duração de quatro anos, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa de sua Coordenação.

Art. 3º A Câmara Temática sobre Características Distintivas Próprias será composta por doze membros, sendo seis indicados pelos conselheiros do Plenário do CGen representantes de órgãos e entidades da Administração Pública Federal, três indicados por conselheiros do Plenário do CGen representantes do setor usuário, e três indicados pelos conselheiros do Plenário do CGen representantes de provedores de conhecimentos tradicionais associados.

§ 1º As indicações de que trata o **caput** serão feitas da seguinte forma:

I - duas pelo representante do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima, sendo uma delas de servidor(a) do Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro - JBRJ;

II - uma pelo representante do Ministério da Justiça e Segurança Pública, sendo esta de servidor(a) do Ministério dos Povos Indígenas ou de sua entidade vinculada;

III - uma pelo representante do Ministério da Agricultura e Pecuária;

IV - uma pelo representante do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome;

V - uma pelo representante do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar;

VI - uma pelo representante da Confederação Nacional da Indústria - CNI;

VII - uma pelo representante da Associação Brasileira de Antropologia - ABA;

VIII - uma pelo representante da Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência - SBPC;

IX - uma pelo representante do Conselho Nacional de Povos e Comunidades Tradicionais - CNPCT;

X - uma pelo representante do Conselho Nacional de Desenvolvimento Rural Sustentável - Condraf; e

XI – uma pelo representante do Conselho Nacional de Política Indigenista - CNPI.

§ 2º As indicações deverão seguir o modelo anexo.

Art. 4º Os membros da Câmara Temática sobre Características Distintivas Próprias exercerão a representação pelo prazo de quatro anos, podendo haver recondução.

Parágrafo único. Nova indicação para composição da Câmara Temática poderá ser feita a qualquer tempo pelos Conselheiros de que trata o art. 3º.

Art. 5º A Coordenação da Câmara Temática sobre Características Distintivas Próprias será exercida pela representação institucional do Ministério da Agricultura e Pecuária.

Art. 6º Ficam convalidados os atos praticados pela Câmara Temática sobre Características Distintivas Próprias durante o período em que o seu tempo de funcionamento esteve expirado.

Art. 7º Ficam revogadas:

I - a Deliberação CGen nº 23, de 15 de agosto de 2017;

II - a Deliberação CGen nº 64, de 25 de agosto de 2021; e

III - a Resolução CGen nº 30, de 14 de junho de 2022.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor no primeiro dia útil do mês seguinte à data de sua publicação.

CARINA M. PIMENTA

Presidente

Conselho de Gestão do Patrimônio Genético

ANEXO

Conselheiro que indicou	Nome do indicado	Contatos (telefone e e-mail)	Qualificações (formação, atuação ou notório saber)	Informações adicionais



Documento assinado eletronicamente por **Henry Philippe Ibanez De Novion, Diretor(a)**, em 25/08/2023, às 15:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carina Mendonça Pimenta, Secretário(a)**, em 31/08/2023, às 11:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mma.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1342809** e o código CRC **2D7B91F0**.